

**EDITAL Nº 046/2020-FCL/CAs.**

(Processo nº 1217/2019)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis, **TORNA SEM EFEITO** a Convocação de que trata o **EDITAL Nº 044/2020-FCL/CAs**, publicada no D.O.E de 18/03/2020, pg. 155, seção I, referente às provas do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências Biológicas, na área Ciências Biológicas, subárea Ensino em Biologia, no conjunto de disciplinas "Oficinas e Projetos no Ensino de Ciências e Biologia I: Produção e Uso de Textos e Imagens", "Oficinas e Projetos no Ensino de Ciências e Biologia II: Experimentação no Ensino", "Oficinas e Projetos no Ensino de Ciências e Biologia III: Pesquisa em Educação" e "Oficinas e Projetos no Ensino de Ciências e Biologia IV: Projetos Interdisciplinares", objeto do Edital nº 002/2020-FCL/CAs, de acordo com **COMUNICADO nº 06/2020-D**, em vista das medidas para contenção da epidemia de COVID-19.

**Publicado no DOE de 21/03/2020, pág. 155, Seção I.**

**COMUNICADO 06/2020 – D**

A Diretoria da Faculdade de Ciências e Letras de Assis em conjunto com o Comitê Local COVID-19

Considerando as medidas adotadas no âmbito desta Universidade para contenção do Coronavírus, em especial o Ofício Circular 01/2020-RUNESP, de 16/03/2020 e o Comunicado 04 - Comitê Unesp Covid-19, de 18/03/2020, informamos dos procedimentos a serem adotados nos Concursos Públicos para contratação de Professores Substitutos para o presente ano letivo, a saber:

- Concursos que não demandem reuniões presenciais (análises de inscrições e aplicação de provas) seguirão seu curso até a fase de homologação do Concurso;
- As fases que demandem reuniões presenciais permanecerão suspensas até o término das medidas supracitadas, quando seguirão seu curso na fase em que se encontrarem;
- Os Editais publicados, que tratam das fases mencionadas no item anterior, serão tornados sem efeito;
- Nos Concursos Homologados, a Convocação e Contratação dos candidatos aprovados se dará a partir da retomada do Calendário Escolar.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

**EDITAL Nº 002/2020 - Faculdade de Ciências e Letras de Assis**  
(PROCESSO Nº 1217/2019)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019-RUNESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019, republicado em 06/12/2019 e retificado em 21/12/2019, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Biológicas, sub-área de conhecimento Ensino em Biologia e no conjunto de disciplinas: **“Oficinas e Projetos no ensino de Ciências e Biologia I: Produção e uso de textos e imagens”**, **“Oficinas e Projetos no ensino de Ciências e Biologia II: Experimentação no ensino”**, **“Oficinas e Projetos no ensino de Ciências e Biologia III: Pesquisa em Educação”** e **“Oficinas e Projetos no ensino de Ciências e Biologia IV: projetos interdisciplinares”**, junto ao Departamento de Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

## 1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.822,73, correspondente à referência MS-3, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**OBS:** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

## 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital no período de **13 a 31/01/2020**.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior de Ciências Biológicas ou áreas afins, que tenham, no mínimo, **Doutorado** em Ciências Biológicas, Educação, ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências e Letras de Assis:

Obs.: Em caso de apresentação pessoal ou por procurador regularmente constituído, a apresentação dos documentos deve ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no período de **13 a 31/01/2020**.

**4.1.1 formulário de inscrição** devidamente **preenchido** (obtido no item 2.1) e **assinado**, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

**4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação** e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3. comprovante de graduação em curso superior de Ciências Biológicas ou áreas afins, bem como de ser portador do título de Doutorado em Ciências Biológicas, Educação, ou áreas afins**, ou cópia da



ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

**4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 98,00**, por meio de depósito bancário na Conta Corrente da UNESP - Banco do Brasil - 001 - agência: 6570-6 - Conta Corrente: 130281-7 – UNESP - CNPJ: 48.031.918/0006-39.

**4.1.5. Curriculum Lattes documentado** das atividades realizadas, em 01 via, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

**4.3.** A remessa da documentação em envelope lacrado deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações, no endereço: Av. Dom Antonio, 2.100, Parque Universitário, CEP: 19806-900, Assis/SP, sendo considerada a data da postagem.

O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

**Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas “Oficinas e Projetos no ensino de Ciências e Biologia I: Produção e uso de textos e imagens”, “Oficinas e Projetos no ensino de Ciências e Biologia II: Experimentação no ensino”, “Oficinas e Projetos no ensino de Ciências e Biologia III: Pesquisa em Educação” e “Oficinas e Projetos no ensino de Ciências e Biologia IV: projetos interdisciplinares”**

**Edital nº 002/2020 - Faculdade de Ciências e Letras de Assis**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG/Número de Inscrição:** \_\_\_\_\_

**Endereço: Av. Dom Antonio, 2.100, Parque Universitário, Assis/SP**

**CEP: 19806-900**

**4.4.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**OBS:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações e, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia **16/01/2020**, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

**[rh.assis@unesp.br](mailto:rh.assis@unesp.br)**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

- I - prova escrita, de caráter classificatório;
- II - prova didática, de caráter classificatório;
- III - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica,

elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 1) PROVA ESCRITA – PESO 1

- De caráter classificatório, sem consulta, dissertativa, com duração de no máximo 120 (cento e vinte) minutos, com base no programa do concurso, serão considerados os seguintes critérios:

- |  |             |
|--|-------------|
| 1. Planejamento e organização                    | 2,5 pontos. |
| 2. Clareza expositiva                            | 2,5 pontos. |
| 3. Domínio teórico e conceitual                  | 2,5 pontos. |
| 4. Adequação e profundidade na abordagem do tema | 2,5 pontos. |

### 2) PROVA DE TÍTULOS – PESO 1

Nesta prova, os candidatos serão avaliados quanto a:

#### A. Formação e Titulação (máximo de 3,0 pontos)

##### 1. Títulos Obtidos

- 1.1. Mestrado – (0,8)
- 1.2. Doutorado – (1,2)
- 1.3. Doutorado em andamento – (0,4)
- 1.4. Doutorado direto (2,0)
- 1.5. Pós-doutorado na área (0,9)

##### 2. Cursos e Estágios

- 2.1. Cursos extra-curriculares – máximo (0,6) (sugestão de 0,15/curso)
- 2.2. Estágios – máximo (0,6) (0,05/120h na área)

#### B. Experiência Profissional (máximo de 4,5 pontos)

##### 1. Docência:



- 1.1. Ensino Superior – máximo (4,5) – 4,5 na área/60h ou 0,25 fora da área/60h
- 1.2. Ensino Médio e Fundamental – máximo (0,5) (0,1/semestre)
2. Palestra, Conferência, Mesa Redonda e Cursos Ministrados – máximo (1,5) – (0,10/cada).
3. Outras Atividades – máximo (0,5) – (0,05/ano)
- C. Produção Científica (máximo de 1,5 pontos)**
  1. Artigos Científicos Completos, Livros e Patentes – máximo (1,5)  
(0,25/ periódico indexado ou livro completo)  
(0,10/ periódico não indexado ou capítulo de livro)  
(0,50/ patente)
  2. Trabalhos publicados em eventos científicos – máximo (0,8)
    - 2.1. Trabalhos completos publicados – (0,01/trabalho)
    - 2.2. Resumos publicados em evento internacional - (0,025/internacional)
    - 2.3. Resumos publicados em evento nacional – (0,005/nacional)
    - 2.4. Resumos publicados em evento regional - (0,001/regional)
  3. Eventos com apresentação (pôster ou oral) de trabalho (sem resumo publicado) máx. (0,10)
    - 3.1. Evento internacional (0,025/internacional)
    - 3.2. Evento nacional (0,005/nacional)
    - 3.3. Evento regional (0,0005/regional)
  4. Orientação e Co-orientação – máximo (0,40)
    - 4.1. Iniciação Científica  
(0,10/orientação c/bolsa) (0,05/co-orientação)  
(0,05/orientação sem bolsa) (0,025/co-orientação)
    - 4.2. Mestrado (0,15/orientação) (0,075/co-orientação)
    - 4.3. Doutorado (0,25/orientação) (0,125/co-orientação)

**D. Outros (máximo de 1,0 ponto)**

1. Premiações Científicas e Produções Artística e Cultural – máximo 0,5 (0,025/unidade)
2. Participação como ouvinte em palestras, simpósios e workshops na área – máximo 0,8 (0,02/participação)
3. Entrevistas de caráter científico, na área, concedidas em rádio, televisão, jornal ou revista ou em blog científico/site oficiais de IES – máx. 0,4 (0,0025/entrevista)

**3) PROVA DIDÁTICA – PESO 2**

A prova didática será avaliada considerando:

1. Plano de aula (1,5 pontos)
  - 1.1. Adequação dos objetivos ao tema (0,40)
  - 1.2. Dados essenciais do conteúdo (0,40)
  - 1.3. Indicação dos procedimentos e recursos didáticos (0,25)

- 1.4. Indicação das referências bibliográficas \*atualização, padronização, etc) (0,25)
- 1.5. Adequação da linguagem (0,20)
  
2. Desenvolvimento da Aula
  - 2.1. Conteúdo (6,0 pontos)
    - 2.1.1. Apresentação e problematização (1,20)
    - 2.1.2. Desenvolvimento seqüencial (1,20)
    - 2.1.3. Articulação do conteúdo com o tema (1,20)
    - 2.1.4. Exatidão e atualidade (1,20)
    - 2.1.5. Síntese analítica (1,20)
  - 2.2. Exposição (2,5 pontos)
    - 2.2.1. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc) (0,70)
    - 2.2.2. Adequação do material didático ao conteúdo (0,30)
    - 2.2.3. Clareza, objetividade e comunicabilidade (0,70)
    - 2.2.4. Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção (0,50)
    - 2.2.5. Adequação ao tempo disponível (0,30)
      - 2.2.5.1. A prova didática constará de aula expositiva teórica, em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre o tema a ser sorteado, pelo candidato, com 24 horas de antecedência, conforme o Programa do Concurso.

#### CÁLCULO FINAL:

Nota Final Obtida = ((Prova Escrita x 1) + (Prova Didática x 2) + (Prova de Títulos x 1)) / 4

#### 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Experiência didática em ensino superior;
- Titulação Acadêmica;
- Produção científica na área.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

**11.5.** Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

## 12. CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**12.5.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**13.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado - DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](http://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.

**13.8.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**13.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**13.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.14** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

## PROGRAMA

- 1) O livro didático de Ciências e Biologia: prós e contras.
- 2) Artigos científicos: terminologia, estrutura e representações.
- 3) Cartas e diários: construção e registro do conhecimento e contexto histórico-cultural.
- 4) Ilustrações, mapas, diagramas, gráficos.
- 5) As relações entre Ciência, Tecnologia e Sociedade no ensino de



Ciências e de Biologia.

- 6) Desenvolvimento de atividades experimentais: desenho experimental e exequibilidade.
- 7) A pesquisa em ensino de Ciências e Biologia: conceitos de ciência e de conhecimento científico.
- 8) Aspectos metodológicos: pesquisa quantitativa e qualitativa.
- 9) Produção de texto científico - modalidades textuais: resumos, resenhas, sínteses, artigo, ensaio, monografia, documentário.
- 10) Produção de texto científico - normatização técnica e formatação de trabalhos acadêmicos e científicos.
- 11) Epistemologia, Ciência e interdisciplinaridade.
- 12) Temas transversais nos Parâmetros Curriculares Nacionais e diretrizes do Estado de São Paulo.

## BIBLIOGRAFIA

ARNONI, M. E. B.; KOIKE, L. T.; BORGES, M. A. Hora da ciência: um estudo sobre atividades experimentais no ensino do saber científico. *In*: PINHO, S. Z.; SAGLIETTI, J. R. C. **Núcleos de ensino**. São Paulo: UNESP, 2005. p. 282-294.

BAPTISTA, M. N.; CAMPOS, D. C. **Metodologias de pesquisa em ciências: análises quantitativa e qualitativa**. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

CARVALHO, A. M. P. (org.). **Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula**. São Paulo: Cengage, 2013.

FAZENDA, I. C. A. **Práticas interdisciplinares na escola**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

GUIMARÃES, I. C. S.; ARAÚJO, M. F. F.; SOUSA, R. A. **Instrumentação para o ensino de biologia II**. 2. ed. Natal: Ed. da UFRN, 2011. Disponível em:

<[http://www.sedis.ufrn.br/bibliotecadigital/pdf/biologia/Ins\\_Ens\\_Bio\\_II\\_LIVRO\\_WEB.pdf](http://www.sedis.ufrn.br/bibliotecadigital/pdf/biologia/Ins_Ens_Bio_II_LIVRO_WEB.pdf)>. Acesso: março de 2014.

KRASILCHIK, M. **Prática de ensino em biologia**. 4. ed. São Paulo: EDUSP, 2004.

SANTOS, B. B. M. **Os projetos de trabalho em ação: construindo um espaço interdisciplinar de aprendizagem**. Rio de Janeiro: Mauad, 2011. 140p.

SANTOS, F.M.T.; GRECA, I.M. (orgs.). **Pesquisa em ensino de ciências no Brasil e suas metodologias**. 2. ed. Unijui: Ed. da Unijui, 2011. 440p.

TOMIO, D.; CASSIANI, S. Dear Mr. Charles Darwin... Dear Mr. Fritz Müller: da correspondência entre o evolucionista e o naturalista: indícios para caracterizar a escrita na ciência e no ensino de ciências. **Investigações em ensino de ciên-cias**, Porto Alegre, v. 18, n. 2, p. 263-281, 2013.

**Publicado no DOE de 10/01/2020, pág. 183/184, Seção I.**